A GUNGA ANTROPOLÓGICA: DISSENSÃO E DELIMITAÇÃO DE AGÊNCIA FRENTE A NOVOS ATORES SOCIAIS[1]

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA COSTA
Doutor em Antropologia PPGAS/DAN/UnB

Para ser coerente com o objeto de análise de que trata esta resenha – o livro organizado por Eliane Cantarino O'Dwyer, *Quilombos: identidade étnica e territorialidade* – recorro a uma categoria nativa da comunidade negra rural de Brejo dos Crioulos (MG)[2] para designar um grupo social. Assim, ao falar de gunga antropológica estou me referindo ao meu grupo social, ou seja, à "comunidade de comunicação e argumentação" de que faço parte (Karl-Otto Appel, 1985), ou seja, à comunidade antropológica em sua fração brasileira.

Na análise do referido livro – trata-se de uma coletânea de artigos resultantes do subprojeto *Terra de Quilombos* financiado pelo projeto da Associação Brasileira de Antropologia (ABA)/Ford – devo considerar tanto o *corpus* da obra em sua organização temática, quanto procurar compreendê-lo em si mesmo e no que se propõe. E por sua condição propositiva, amplio então a análise para compreendê-lo em seu contexto, já que o referido livro pauta-se por convencionar a agência de antropólogos na elaboração de relatórios de identificação de atores sociais – comunidades negras rurais – que

---

1. Agradeço os comentários e sugestões a Andrea Borghi Jacinto, porém a responsabilidade do texto é minha.
2. Brejo dos Crioulos, comunidade negra rural na divisa dos municípios de São João da Ponte e de Varzelândia em Minas Gerais (MG), foi o local onde realizei pesquisa de campo, que resultou na dissertação de mestrado defendida no Departamento de Antropologia da UnB em 1999: "Do tempo de fartura dos crioulos ao tempo de penúria dos morenos. Identidade através de rito em Brejo dos Crioulos (MG)".

têm emergido no cenário da sociedade brasileira atual reivindicando "direitos insurgentes" (Arruti, 1997: 7), quais sejam os de "comunidades remanescentes de quilombos". Espalhadas por centenas de lugares em todo o território brasileiro, os membros dessas comunidades, fundamentados no "Artigo 68" da Constituição Federal de 1988, surgem como "sujeitos políticos" dando partida a novas categorias sociais. E, para atender a tais reivindicações, a Associação Brasileira de Antropologia convencionada com a Procuradoria Geral da República apresentou-se como o agente de intermediação entre as comunidades quilombolas e a Fundação Cultural Palmares que foi autorizada como o ator legítimo para reconhecê-las como comunidades remanescentes de quilombos e para regularizar a sua situação fundiária.

Na apresentação do livro, Ionne de Freitas Leite e Ruben George Oliven, presidentes da Aba de 1998 a 2002, sucessivamente, reportam o leitor ao envolvimento da Associação com as comunidades remanescentes de quilombo por meio do subprojeto *Terra de Quilombos* – vinculando-o à temática de suas gestões, a dos direitos humanos. Escolha ditada pela celebração de meio século da Declaração Universal dos Direitos Humanos, "mas também pela experiência reflexiva e prática acumulada pelos antropólogos na defesa dos grupos minoritários estudados, a fim de que se cumpram os princípios" (O'Dwyer, 2002: 10) de tal declaração e transformados em direitos constitucionais brasileiros. Para os apresentadores, o leitor será conduzido pela organizadora da coletânea "pelos meandros práticos e teóricos da participação dos antropólogos nos projetos de identificação de terras de quilombos, e os artigos aqui reunidos fornecem um guia vivo das etapas a serem cumpridas nesse mister" (: 11).

A convergência de horizontes: delimitação do campo de ação pela construção de um modelo ideal de análise

Ao discutir *os quilombos e a prática profissional dos antropólogos*, a organizadora da coletânea, além de situar inicialmente a questão apontando para a reinvenção de novas figuras sociais em busca de seus direitos territoriais direciona-se para o questionamento que o termo *quilombo* ou *remanescente de quilombo* coloca: quem são esses sujeitos cujos direitos

são atribuídos pelo dispositivo legal? (: 13). A autora, no meu entender, conduziu o texto na definição de algumas posições iluminadoras de uma dissensão no campo intelectual para delimitação da agência de profissionais acadêmicos e para responder às demandas desses novos sujeitos de direitos surgidos na Constituição Federal de 1988. Definição que informa e reafirma o lugar da análise antropológica frente a "análise historiográfica (e arqueológica) e dos modelos interpretativos do discurso jurídico dominante sobre quilombo" (: 38) na elaboração dos relatórios de identificação, delimitação e demarcação das comunidades negras rurais que se vêem como remanescentes de quilombo.

Na introdução da coletânea, a autora pretende demonstrar ser o quilombo uma categoria de significação atualizada que requer, de acordo com o preceito constitucional, ser tratado na perspectiva antropológica, capaz de dar conta dos limites conceituais tanto da categoria quilombo quanto das comunidades que se reivindicam como sujeitos de direito frente ao artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, procurando recuperar questões que nomeou como de convergência de horizontes entre pesquisadores e suas implicações na elaboração de laudos antropológicos, a autora traz à cena textual e discursiva a perspectiva de tratá-los como grupos étnicos, conceituação desenvolvida por Frederik Barth (1969). Este autor desloca a definição dos limites étnicos de um grupo de posição externa para olhar tais grupos a partir das próprias definições de suas diferenças culturais.[3] Vistos como *tipos organizacionais*, os critérios e sinais de identificação de grupos étnicos requerem ser compreendidos por meio de uma *estrutura de interação* que articule o isolamento de certos segmentos passíveis de confrontação e a interação com outros setores. Para O'Dwyer, nas atividades de pesquisa, os antropólogos têm observado a impossibilidade de manipulação da identidade étnica pelos membros desses grupos graças à *imperatividade* de tais identidades que "não podem ser suprimidas temporariamente por outras definições mais favoráveis da situação de contato interétnico" (O'Dwyer, 2002: 16), condição inerente ao modelo de análise barthiniana.

Contudo, parafraseando Evans-Pritchard (1978), responder às questões colocadas pelas comunidades remanescentes de quilombo impõe aos pesquisadores outras questões conceituais que necessitam ser abraçadas. Sintonizada

3. Nunca é demais lembrar que desde Malinowski a apreensão do ponto de vista do nativo é fundante e definidora do fazer antropológico.

com essa proposição, a autora abre o leque conceitual para algo que, segundo ela, já estava banido das ciências sociais, a noção de raça, operacionalizada pelas comunidades negras rurais freqüentemente consideradas de exclusividade negra; sendo que "a aparência exterior só importa quando sentida como característica comum, constituindo, portanto, uma fonte de contrastividade entre os grupos" (O'Dwyer, 2002: 17). E, por último na caminhada de delimitação teórico-metodológica, é apontada a necessidade de apreender os critérios que fundam a oposição entre "eles" e "nós", já que a identidade étnica, ao ser orientada para o passado, diferencia-se de outras identidades coletivas. Referenciada a uma origem comum, a identidade étnica desses novos atores sociais "parece recuperar, de certo modo, a própria noção de quilombo definida pela historiografia" (: 17). A autora assinala, entretanto, que

> o passado a que se referem os membros desses grupos "não é o da ciência histórica, mas aquele em que se representa a memória coletiva"[4] – portanto, uma história que pode ser igualmente lendária e mítica (: 17).

E, para não sobrarem dúvidas na delimitação da agência profissional dos antropólogos frente a outros agentes acadêmicos para o atendimento da demanda desses novos sujeitos sociais, é reafirmado o foco das investigações como sendo o limite étnico que define o grupo, apreensível, é claro, numa perspectiva etnográfica.

Em seguida, a autora historiciza a participação dos antropólogos na "demarcação de limites e (n)a construção de uma identidade originária dos quilombos" (: 17) que se tornou uma referência atualizada. Inseridos na luta das comunidades rurais negras pela concretização do direito constitucional – o reconhecimento como comunidade remanescente de quilombo e a regularização de sua situação fundiária – requeridos para elaboração de relatórios de identificação a partir de pressão do movimento negro, os antropólogos por meio da ABA

> tiveram papel decisivo no questionamento de noções baseadas em julgamentos arbitrários, como a de *remanescente de quilombo*, ao indicar a necessidade de se perceberem os fatos a partir de uma outra dimensão que venha incorporar o ponto de vista dos grupos sociais (: 18, grifos no original) reivindicantes.

---

4. Ver Poutignat e Streiff-Fenart, 1998.

Em 1994, o Grupo de Trabalho da ABA sobre Terra de Quilombo expressa em documento os parâmetros da atuação de seus membros envolvidos com a questão. Nele é apontado que o termo quilombo "ainda que tenha um conteúdo histórico, vem sendo 'ressemantizado' para designar a situação presente dos segmentos negros em diferentes regiões e contextos do Brasil" (: 18). Seu conteúdo atual não aponta para resíduos ou resquícios arqueológicos de qualquer tipo, nem para o isolamento de grupos ou para uma população estritamente homogênea, mas para a existência de "grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de seus modos de vida" que dizem respeito às suas territorialidades – ocupação da terra com predomínio de uso comum, respeitando as sazonalidades de seu uso (: 18).

O *Caderno da ABA sobre Terra de Quilombo*, publicado em 1995, coletânea de artigos de antropólogos que realizavam pesquisas em diversas comunidades rurais negras em diferentes regiões do país, informa "o campo de discussão e de ação social delineado pela aplicação do dispositivo constitucional" (: 19). Para a autora, que também apresentou essa primeira publicação, o livro em análise constitui-se em desdobramento daquele e demonstra a intensa atuação de antropólogos na luta das comunidades negras rurais, que emergiram no cenário social brasileiro reivindicando seus direitos. A comunidade antropológica, por intermédio da ABA, foi vinculada a uma rede que articula organizações do movimento negro, órgãos governamentais e o Poder Legislativo, além de promover discussões interpares em seus encontros bianuais que propiciaram "um posicionamento independente das visões e procedimentos comprometidos com interesses próprios aos quadros da burocracia" (: 20). Nessa nova publicação, a autora tem o propósito de

> levar ao público trabalhos que representam um tipo de intervenção num campo específico de articulação e envolvimento do mundo intelectual com os movimentos sociais e a mobilização de grupos étnicos que reivindicam o direito à diferença cultural e à reprodução de suas práticas econômicas e sociais, bem como o respeito pelos seus saberes tradicionais (: 20).

Ao mesmo tempo, a prática profissional descrita no livro *Quilombo: identidade étnica e territorialidade* constitui-se numa ruptura do "papel tradicional desempenhado pelos grandes nomes do campo intelectual, que garantem com sua autoridade, o apoio às reivindicações da sociedade civil,

subscritando, como peticionários, manifestos e documentos políticos" (: 20). Os antropólogos que trabalham com grupos étnicos em seu reconhecimento como tal e na definição legal de seus direitos territoriais têm assumido "sua responsabilidade social como pesquisadores que detêm um 'saber local'[5] sobre os povos e grupos que estudam, fazendo de sua autoridade experiencial um instrumento de reconhecimento público de direitos constitucionais" (: 21).

Apesar de seu lugar na luta entre grupos étnicos e outros grupos sociais brasileiros e mesmo com aparelhos do Estado nacional, o trabalho dos antropólogos tem se pautado não pela "'promessa de normatização e da felicidade através da ciência e da lei' com a finalidade de 'reforçar e estender o poder de especialistas'"[6] (: 21). Para a autora, a busca de uma dimensão interpretativa no estudo de fenômenos sociais leva o pesquisador a fornecer explicação para: sentimento de participação social dos grupos; para o sentido que atribuem às suas reivindicações e para as representações e usos que fazem do seu território; além do que, tem sido recorrente apreender a categoria quilombo como objeto simbólico, representando interesses diferenciados no interior das comunidades rurais negras.

Em seguida, a autora passa a sumariar os diversos artigos que compõem a coletânea por ela organizada e que serão vistos por mim, referenciando-os com o modelo ideal esboçado pela organizadora da coletânea e traçado pela convergência de horizontes dos pesquisadores dedicados aos estudos de comunidades rurais negras representados pelos colegas que contribuíram com seus textos para o *Caderno da ABA sobre Terra de Quilombo* de 1995 e para o livro objeto dessa resenha crítica *Quilombo: identidade étnica e territorialidade* de 2002. Respaldados pela tradição teórico-metodológica da antropologia, os laudos antropológicos, apresentados em sínteses no livro, para a autora

> constituem um caso particular de possibilidade de uma "antropologia da ação" (Oliveira, 1978: 212) na qual, diferentemente da chamada "antropologia aplicada" (...), o antropólogo não perde sua base acadêmica, portador que é de uma sólida formação na disciplina, fato que o torna um profissional controlado pela comunidade científica (: 39-40).

---

5. Geertz, 1999: 11.
6. Rabinow e Dreyfus, 1995: 215.

Essa é a condição primordial para firmar a posição da Antropologia no campo intelectual em dissensão frente aos novos atores sociais que surgiram desde o preceito constitucional de 1988 reivindicando os seus direitos.

A análise que emerge ao final dessa digressão leva-me a entender a introdução da organizadora da coletânea, Eliane Cantarino O'Dwyer, caminhando em três direções: a) retirar do passado a noção de quilombo para referenciá-la ao presente das comunidades negras rurais que devem ser investigadas em seu limite étnico definidor do grupo; b) afastar na concorrência a possibilidade de hegemonia de outras áreas acadêmicas para o atendimento das demandas desses novos atores sociais no cenário brasileiro e c) apontar para o deslocamento verificado historicamente na prática profissional de uma antropologia aplicada – pouco comprometida com as populações às quais se referem – para uma antropologia da ação – considerada como uma forma de intervenção fora da área acadêmica, mas implicada igualmente com a tradição antropológica.

Olhares focalizados: as etnografias das comunidades remanescentes de quilombo

Estar sintonizado com o preceito básico da antropologia de "submeter conceitos preestabelecidos à experiência de contextos diferentes e particulares" (: 21) deve-se constituir o padrão dos textos apresentados na segunda parte do livro, conforme a sua organizadora. Mas o olhar que pretendo focalizar neles, para compreendê-los no contexto da convergência de horizontes que se pretende para construir um modelo ideal para a elaboração de relatórios técnicos de identificação ou de laudos antropológicos, é a adequação dos mesmos com a discussão teórico-metodológica discutida na introdução de O'Dwyer.

Como abertura do segundo movimento dessa sinfonia antropológica sobre os grupos étnicos remanescentes de quilombo, Alfredo Wagner Berno de Almeida no artigo *Os quilombos e as novas etnias* coloca sob o crivo de uma arqueologia *a la Foucault* a noção de quilombo procurando se libertar da definição arqueológica de resíduos materiais. O cerne de sua discussão reporta-se à dificuldade de reconhecimento das chamadas *terras de preto* –

um tipo de *ocupação especial* ocorrente na estrutura agrária brasileira, mas só reconhecido como tal após pressões do movimento popular à assembléia constituinte que elaborou a Carta Magna nos anos 1980 e seguintes. O dispositivo constitucional que possibilita, para o autor, o atendimento das demandas das comunidades negras rurais, volta-se "mais para o passado e para o que idealmente teria 'sobrevivido' sob a designação formal de 'remanescente das comunidades de quilombos'" (: 46). Entretanto, no jogo das relações políticas entre atores sociais insurgentes, legisladores, juristas e acadêmicos, a moldura do passadismo mostrou-se ineficaz para dar conta da situação que a Constituição definiu como preceito. O dissenso conceitual em torno da noção de quilombo e dos procedimentos operacionais requereu o conhecimento dos conteúdos bibliográficos, nativos, jurídicos, políticos, acionados pelos operadores do direito, os quais entendiam o vocábulo *quilombo* segundo a definição do período colonial, ou seja, lugar de escravos fugidos.

Almeida informa que há dois momentos distintos na elaboração discursiva sobre tal categoria. No primeiro momento, em que se inicia com o ensaio jurídico-histórico-social de Perdigão Malheiro, *A escravidão no Brasil*, de 1866 até aos trabalhos mais recentes de Clóvis Moura, de 1966, pois "trabalhavam com o mesmo conceito jurídico-formal de *quilombo*, um conceito que ficou, por assim dizer, frigorificado" (: 47). Em sua formulação pelo Conselho Ultramarino em 1740 como resposta ao rei de Portugal, um conjunto de cinco elementos descritivos o compunham. A partir do conhecimento etnográfico do passado das comunidades negras e dos discursos construídos sobre elas pelas inúmeras pesquisas que vêm sendo realizadas e comunicadas, o autor informa a existência de processos sociais e políticos que desaguaram na construção histórica de uma autonomia camponesa. Para ele, "a situação de quilombo existe onde há autonomia, onde há uma produção autônoma que não passa pelo grande proprietário ou pelo senhor de escravos como mediador efetivo" (: 60). O que lhe permite afirmar criticamente que tanto os juristas do século XIX quanto os do século XX, mesmo transcendendo em certa medida as disposições jurídicas, ficaram atados à questão doutrinária ao reafirmar a definição de quilombo como posta desde 1740. E, por isso mesmo, "congelados dentro dos marcos conceituais das ordenações manuelinas e filipinas e dos demais dispositivos do período colonial" (: 61). Se a ênfase dessa conceituação se dirige para o escravo fugido e isolado da vida social escravocrata, o autor informa,

respaldado por sua trajetória etnográfica no estudo dos negros maranhenses, a existência de escravos autônomos dentro da esfera da propriedade senhorial com atribuições diversas, que se reportavam direta ou indiretamente aos quilombos.

Situações sociais distintas também são informadas pelo autor para demonstrar sua argumentação de autonomia dos quilombos – o caso de Chico Rei, as doações de terra, as hipotecas pagas também por escravos –, possibilidades que iluminam a vivência autônoma de comunidades negras no espaço territorial brasileiro e que não estão contempladas no artigo 68 do ADCT. Interpretado como discriminatório, "porquanto tenta reparar apenas parcial e incidentalmente a injustiça histórica e reconhecer de maneira restrita um direito essencial" (: 62), o autor advoga nova definição que contemple essa diversidade de situações, tendo em vista os deslocamentos verificados na conceituação de quilombo e a necessidade de incluir a representação dos agentes sociais envolvidos. No processo de ressemantização verificado, há uma outra ordem dos fatos quando se considera a autodefinição dos agentes sociais em jogo e se converte tal trajetória num fenômeno sociológico em que identidade e território seriam indissociáveis. Dessa forma, o método de análise proposto constitui-se num horizonte que, convergindo com os de outros antropólogos, partícipes da coletânea em estudo e envolvidos com a elaboração de relatórios de identificação, propiciou a construção de um modelo ideal de análise, cuja definição conceitual é alicerçada pela argumentação sobre grupos étnicos de Frederik Barth.

Para que essas situações sociais diversas conduzam a uma leitura crítica e a uma reinterpretação jurídica, o autor propõe a necessidade de revisão dos esquemas interpretativos cristalizados no mundo erudito. Para tanto e, principalmente para se poder libertar da "definição arqueológica, da definição histórica *stricto sensu* e das outras definições que estão frigorificadas e funcionam como camisa-de-força" (: 63), o autor sustenta que "está em pauta uma unidade social baseada em novas solidariedades, a qual está sendo construída consoante a combinação de formas de resistência que se consolidaram historicamente e o advento de uma existência coletiva capaz de se impor a estruturas de poder que regem a vida social" (: 79). Para que tal unidade social possa ser compreendida dentro do campo de pensamento da categoria quilombo – não se constitui um tema próprio e um objeto de reflexão – pois pressupõe uma constelação de noções operacionais próprias,

levando o autor a advogar o concurso de múltiplas disciplinas e formações acadêmicas para a construção do modelo de interpretação requerido. Apóia sua compreensão ao afirmar que se está diante de situações sociais que contrariam disciplinas militantes e critérios técnicos da burocracia administrativa apoiados em fatores supostamente objetivos e clivagens pretensamente científicas.

Ajustado o referencial teórico a partir da categoria quilombo que recobre situações sociais distintas e que pressupõe noções operacionais próprias passíveis de interpretação numa perspectiva de compreensão da teoria nativa – característica do método etnográfico –, afinou-se a delimitação da agência acadêmica frente a esses novos atores sociais. Ao mesmo tempo, Almeida desvela a dissensão interna no campo intelectual, cujo confronto de forças tende à hegemonia do antropólogo frente às outras disciplinas concorrentes para apreensão dessas unidades sociais insurgentes. Ao trazer à cena discursiva os confrontos teórico-metodológico e político entre práticas profissionais acadêmicas distintas, o autor, ao mesmo tempo que reafirma a argumentação de Eliane O'Dwyer, aprofunda sua interpretação das bases do conflito.

Na primeira situação concreta tratada na coletânea em análise – *Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba: uma comunidade negra rural no oeste baiano* de Sheila Brasileiro e José Augusto Sampaio – os autores destacam que a problemática das comunidades negras rurais se assemelha aos processos de reconhecimento e legitimação oficial de povos e de terras indígenas no Nordeste. No trato da questão desses povos é afirmada a existência de ambigüidade na ordem teórico-metodológica "quando se trata de precisar os contextos sócio-históricos em que tais grupos se constituíram como 'unidades discretas', portadoras de um forte referencial étnico e, assim, diferenciadas do contexto social mais amplo" (: 83). Sintonizados com o horizonte definido nos dois textos anteriores, remetem a precisão dos contextos sócio-históricos desses grupos ao arcabouço teórico decorrente da abordagem *barthiniana*, no qual o que importa, é "a manutenção de uma mesma forma organizacional, que prescreve um padrão unificado de interação entre os membros e os não-membros daquele grupo" (: 84). Tal visada deve conduzir o antropólogo a explorar as incongruências internas verificadas nas classificações étnicas operadas genericamente pela sociedade nacional, para perceber

que as mesmas constituem parte de um campo de luta em que estão envolvidos todos esses atores.[7]

Ampliando a perspectiva de apreensão das situações sociais desses grupos discretos, os autores reafirmam a conceituação teórica paradigmática para o estudo de grupos étnicos ao tratar da categoria quilombo. Assim, tendo como apoio a literatura antropológica, é reafirmado por Neusa Maria Gusmão que as comunidades negras rurais organizaram-se a partir das denominadas "terras de preto" – categoria da estrutura agrária que aponta para a noção de tipo organizacional. Elas são constituídas com base em fatores étnicos, lógica endogâmica, casamento preferencial, regras de sucessão e outras disposições que fazem da terra em comum um patrimônio" (Gusmão, 1995: 68). Entretanto, é feita uma advertência: que se revestir de autoridade acadêmica não capacita ninguém a infirmar ou negar a identidade de grupos étnicos, já que cabe aos próprios membros desses grupos se auto-identificarem e mapear suas fronteiras étnicas ao elaborarem seus critérios de pertencimento e de exclusão. Em sintonia que perpassa todos os artigos da coletânea, os dois autores informam ser o papel do antropólogo identificar a estruturação interna e seus processos interativos, contextualizando-os a partir de classificações e categorias nativas de auto-identificação. Novamente utilizando da conceituação teórica de João Pacheco de Oliveira (1993) no trato das questões indígenas, os autores discutem a noção de territorialidade dos remanescentes de quilombo, como "processos de territorialização". O território, nessa perspectiva, deve ser investigado como é pensado pelo grupo que procura demarcá-lo e ordená-lo, no presente, em decorrência de confronto com agentes externos interessados em suas terras. A luta pela permanência na terra requere dos membros dos grupos étnicos a fixação e a delimitação de seu território.

Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba, comunidade do oeste baiano às margens do rio Grande no município de Wanderley, é formada por duzentos membros e conforma uma grande família extensa, cujos laços de consangüinidade e de afinidade se enfeixam na matriarca Maria Pereira dos

7. Perspectiva advogada por João Pacheco de Oliveira, 1994.

Santos, bisneta materna de uma "nêga nagô legítima" – a ascendente mais antiga dos membros da comunidade, Maria da Cruz. Para dar a conhecer a situação social desse grupo étnico, os autores articulam a sua memória social com o processo de reivindicação da condição de remanescente de quilombo, a partir da versão da origem do grupo, decorrente da chegada de levas de escravos oriundos do norte de Minas, escapados pelo rio São Francisco. Focalizando a análise na situação atual, formadora e conformadora da etnicidade do grupo, os autores informam a existência de categorias particulares de auto-adscrição e identificação que vinculam a condição de orgulhosa independência e liberdade de maneira oposta ao tempo da escravidão e da sujeição. Para esboçar no critério racial – "é tudo preto", o seu recorte étnico, articulam o presente do grupo com a sua origem histórica, narrada oralmente pelos membros dessa comunidade.

Conceição das Crioulas, Salgueiro (PE), artigo escrito por Vânia Rocha Fialho de Paiva e Souza constitui-se o relatório circunstanciado dessa comunidade negra rural. Trabalhando com a memória social do grupo, a autora apresenta uma trajetória marcada por conflitos territoriais desde o início do século XIX quando da chegada de seis crioulas à região em que arrendaram uma faixa de terra e pagaram-na com o trabalho de fiação de algodão, o mesmo local onde seus descendentes ainda permanecem. No evento conhecido como "Guerra dos Urias", ocorreu um desfecho favorável aos negros que resistiram ao apossamento de suas terras. Com a retirada da família daqueles que pretendiam ocupar a "terra da santa" – Nossa Senhora da Conceição –, esse evento permitiu aos membros do grupo "atribuir à escritura das terras das crioulas um caráter quase mítico que passou a ser compartilhado com as agências presentes no processo de reafirmação da identidade de remanescente de quilombo que vivenciam no presente" (O'Dwyer, 2002: 117). Na atualidade, a disputa pela posse da terra em Conceição das Crioulas gira em torno da legitimidade da posse, que envolve os moradores dos 16 sítios nucleados em torno do povoado de mesmo nome e do poder político-partidário da região.

Tais conflitos propiciaram ao grupo deter além de consciência precisa dos limites territoriais das suas terras – referenciados ao documento que julgam legitimar a sua posse –, os aspectos principais que lhe dão forma e criam as fronteiras entre os sujeitos sociais em confronto: o fluxo interno ao território que determina uma rede social e seus símbolos vinculados aos locais relacionados às suas atividades e às de seus antepassados, notadamente

Maurício Barnabé ou Bernabé. As referências a esses locais de atividades passadas e presentes "constituem informações importantes para que seu território seja atrelado aos locais de significação relevante para a comunidade" (: 120). Pelo relato da chegada das seis crioulas à região, pela representação social que constrói o "mito de origem" da comunidade, os moradores de Conceição das Crioulas informam o elemento étnico em sua autodefinição por uma origem comum presumida, que articulado às relações de cooperação atualmente estabelecidas entre os 16 sítios, conformam a "identidade quilombola". Esta é legitimada por uma complexa rede de interação e cooperação, apreensível pela atual estrutura organizacional da comunidade. Fator que, para a autora se coloca com maior importância frente a pesquisa histórica que, na sua visão, poderia fornecer subsídios interessantes sem suplantar a condição presente dos grupos remanescentes de quilombo. Assim, a autora reafirma a prática antropológica como a única plausível para apreensão da condição étnica desse grupo.

No artigo de Osvaldo Martins de Oliveira, *Quilombo de Laudêncio, Município de São Mateus (ES)*, o autor articula os dados historiográficos, o material produzido pela mídia estadual e a memória do grupo para identificar as suas fronteiras sociais, auto-atribuídas e adscritas historicamente. Ligadas por laços de parentesco, pois descendentes de dois irmãos, 35 famílias e cerca de 200 pessoas consideram-se descendentes do "quilombo de Laudêncio", ancestral comum que os vincula a Zacimba Gaba. Esta foi uma "princesa africana de Cabinda que, após envenenar seu senhor, fugiu com centenas de escravos e formou um quilombo na região de Itaúnas" (: 146), atualmente no município de Conceição da Barra. Se os dados historiográficos indicam a existência de quilombos desde os primórdios do século XVIII, a base da identidade dos membros dessa comunidade é a relação de parentesco, estreitamente vinculada à ocupação territorial e aos critérios de pertencimento do grupo, desde os tempos de seus ancestrais.

A partir de seu atual nível de consciência e de organização social, o autor informa que o grupo reelabora sua identidade étnica para reivindicar a identidade de quilombo e definindo-se como tal. O caráter organizativo dessa comunidade de parentes, "que entre si recriam os valores em torno do uso comum de suas terras por meio dos trabalhos de mutirão e outras atividades políticas" (: 162) e festividades religiosas é o que permite ao autor poder falar de grupo étnico ou quilombo. Essa identidade é que os vincula ao

passado, à situação atual e que se projeta para o futuro por ser essa uma condição reivindicada pelas atuais gerações descendentes de Laudêncio.

Cabe ressaltar que o autor, utilizando as noções de grupo étnico e etnicidade, realizou pesquisa arquivística, histórica e etnográfica para poder concluir que

> em todas as regiões do estado (ES) existem grupos de negros organizados em seus territórios no meio rural ou mobilizados politicamente para defender seus direitos e competir por espaço no poder político nos meios urbanos (: 146).

Mas, para dar conta da situação histórica do Quilombo de Laudêncio privilegia-se a memória social que narra a ocupação da terra onde o grupo inscreve no tempo a sua trajetória coletiva. A reconstituição da territorialidade desse grupo propiciou ao pesquisador ver-se como costurando uma colcha de retalhos, ao juntar partes da história que cada morador fornecia por meio de relatos da vida de seus antepassados e que, articuladas, lhe deram a compreensão do processo coletivo em sua totalidade.

O capítulo 5, *Jamaray dos Pretos, Município de Turiaçu (MA)*, constitui um parecer, depois transformado em relatório de identificação do povoado de Jamary dos Pretos, realizado a partir de pesquisa etnográfica por Eliane Cantarino O'Dwyer e José Paulo Freire de Carvalho. Para esses autores, "o adjetivo 'dos Pretos' acrescentado ao nome do povoado de Jamary revela pertencimento étnico e configura identidade expressa por controle territorial e autonomia local" (: 174). Por estar localizado em área caracterizada como de exclusividade negra no Maranhão, os moradores podem, por meio da memória social, articular duas experiências históricas contrastivas: aquela vivida nos "mocambos", lugar de liberdade, e aquela vivida nas fazendas de escravos, espaço da dor, do trabalho forçado e da sujeição.

Utilizando-se da concepção *barthiniana* de grupos étnicos e das noções operativas do grupo, os autores exemplificam o adjetivo "dos pretos", acrescentado ao nome do povoado, como uma das categorias atributivas e identificadoras, que também definem sua territorialidade de grupo etnicamente organizado. Se esse adjetivo, assim como o de "campos naturais" – descrição geográfica e referência ao tipo de apropriação do território – referem-se a critérios negativos de apreciação da identidade social,

> através de uma lógica da contradição, porém, (os pretos de Jamary) se reapropriam positivamente da avaliação estigmatizante, construindo assim uma identidade social relacionada ao pertencimento étnico e à ocupação de um território exclusivo (: 176).

Os autores informam que as fronteiras étnicas e o direito ao território exclusivo são reafirmados num contexto de competição e conflito com interesses antagônicos entre latifundiários criadores de gado e de empreendimentos rurais com os moradores de Jamary.

Eles centralizam a narrativa etnográfica a partir da apreensão da trajetória do grupo, reconstituída a partir de sua memória social, que não apenas atualiza o pertencimento, mas que também fornece múltiplas versões sobre os mocambos e os tempos da escravidão que servem para elaborar uma noção peculiar de quilombo. Do mesmo modo, os planos significativos de organização social e o entrecruzamento desses mesmos planos, tanto nas representações quanto nas ações cotidianas do grupo, informam e conformam a configuração espacial do povoado de Jamary. Pelo conhecimento transmitido pelos mais velhos para os membros desse grupo étnico, quilombo ou mocambo refere-se, em seu conteúdo histórico, a locais de moradias em que negros libertos e negros cativos organizacionalmente se ajudavam. A disposição espacial das atividades sociais vividas pelo grupo tradicionalmente articula presentemente a mesma conjugação dos locais de liberdade e de sujeição, por meio de seus lugares de moradia e de seus centros de roçado onde se localizam seus ranchos de trabalho. Para os autores, "o povoado de Jamary incorpora, portanto, em seus limites espaciais e na representação que os moradores dele fazem, a herança cultural dos quilombos e mocambos" (: 207) que também se inscreve na propriedade indivisa da terra do povoado, que conforma o grupo em sua identidade e origem comum.

Quero chamar a atenção do leitor para a questão do lugar dado à memória do grupo na construção do parecer para o projeto Vida de Negro, da Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, depois transformado em relatório de identificação e enviado à Fundação Cultural Palmares. Se para a população de Jamary dos Pretos, sua memória constitui uma categoria nativa que opera o discurso e a prática social desse grupo, para os pesquisadores a memória social apresentou-se como modelo nativo para a abordagem teórica e a metodológica por meio da qual se pode desvendar a situação histórica de sua identidade étnica e o processo de sua

territorialização em que são atores fundantes e fundamentais. É por meio da memória social, como um "fato social total" que toda a narrativa etnográfica vai sendo construída ao articular os diversos aspectos da vida social e cultural do grupo e dos conflitos que perpassaram sua trajetória histórica e que lhes fornece, apesar do aspecto dramático nos eventos mais conflituosos, o móvel a partir dos quais sua identidade étnica e sua territorialidade específica emerge no cenário regional.

O relatório histórico-antropológico, *Furnas de Dionísio (MS),* elaborado por Maria de Lourdes Bandeira e Triana de Veneza Sodré e Dantas, constitui o sexto capítulo e resulta de investigação de campo orientada teórico-metodologicamente pela utilização dos conceitos de etnicidade de grupo étnico e de relações interétnicas e foi desenvolvida numa relação dialógica com essa comunidade negra rural. Composta por 58 famílias que totalizavam 387 pessoas em 1997, a comunidade tem colado a seu topônimo um segundo nível de significação, seu etnônimo, identificador desse grupo negro como socialmente distinto de outros grupos sociais e de outros grupos negros que inscrevem e escrevem suas histórias na vastidão do espaço social brasileiro. As autoras, buscando realizar um jogo de espelhos entre tempo histórico e memória oral, realizaram pesquisa documental para correlacionar os documentos encontrados com os dados etnográficos colhidos em trabalho de campo e que permitiram reconhecer essa comunidade como remanescente de quilombo. Elas afirmam que a análise de sua história "a partir de seus próprios códigos, dos códigos internos de sua cultura, permite identificar uma espacialidade diferenciada e um modo diferenciado de integração na sociedade de classes" (: 214). Por meio da memória oral, as autoras puderam apreender no encontro etnográfico vivenciado a vinda de Dionísio desde Minas Gerais em fins do século XIX e perceber como a narrativa, que sendo mítica, é também essencialmente metafórica. Ela informa a ocupação da terra no tempo da escravidão, ao mesmo tempo que remete à origem do grupo, à sua religiosidade e à fuga do ancestral para a vida e a liberdade propiciando fundar a comunidade e lhe dar o seu etnônimo.

Duas questões tratadas necessitam ser destacadas nesse relatório transformado em artigo, pois constituem referências nas pesquisas etnográficas realizadas em comunidades rurais negras que reivindicam serem reconhecidas como remanescentes de quilombo. A primeira refere-se à existência de uma estratégia daqueles que deram origem às comunidades negras rurais no

Centro-Oeste e em outras regiões brasileiras, todas elas vinculadas entre si no espaço geográfico categorizado como sertão. No caso de Furnas de Dionísio,

> a busca intencional, uma priorização de furnas e vãos como lugares apropriados à constituição de quilombos, manipulando-se o imaginário social no intuito de garantir uma relativa segurança, porquanto era evidente a resistência a embrenhar-se por aqueles lugares coletivamente representados como interditos pela natureza à ação cultural do homem (: 219).

Para as autoras a ocupação de furnas, e no meu entendimento de brejos, lagoas, serras, etc., era um ato intencional, "uma prática de ocupação que se associa à tradição de formação de quilombo e que implica uma dimensão política de inserção diferenciada no ordenamento espacial mediado pela forma grupal de acesso e usos regulados por mecanismos internos de parentesco" (: 219). A segunda, a identificação do "paradigma africano da ordem invisível como alicerce sobre o qual, incorporando crenças e influências de outras matrizes culturais (são construídas) sua percepção de mundo e do seu ser no mundo" (: 245). A conservação de elementos de culturas africanas, que não pode ser ignorada e nem relegada a segundo plano na elaboração de um relatório de identificação, para as autoras e para ser coerente com o modelo ideal de análise dessas comunidades, "não é determinante na caracterização histórico-antropológica de uma comunidade rural negra como remanescente de quilombo" (: 245).

Interessante ressaltar que em sua relação com a sociedade envolvente, a comunidade negra de Furnas do Dionísio viveu duas dinâmicas diferenciadas, apesar da existência de um denominador comum, serem considerados diferentes dos demais negros e identificados como grupo social vinculado ao ancestral fundador. Na primeira, enquanto Dionísio estava vivo, houve o reforço de sua autoridade pela pressão da estrutura social da sociedade nacional de fora para dentro enfraquecendo o poder dos chefes de linhagem, mas mantendo-se a estrutura social segmentária do grupo. Após a morte do ancestral que fornecia um catalizador único a todos os membros da comunidade, verifica-se o recrudescimento do facciosismo entre as linhagens e nos anos 1960 "com a modernização e o início da expansão do capitalismo urbano-industrial (...) acentua-se a hierarquização entre os mais fortes, os mais 'tranqüilos', os remediados e os fracos" (: 232). Esse segundo momento é

marcado por um processo de articulação interna e externa, com reflexos sobre a produção, mas compensado por práticas culturais de cooperação, solidariedade, de reciprocidade. Práticas essas que remetem à noção de etnicidade.

Para as autoras, a etnicidade do grupo constitui um dos critérios mais significativos de sua identificação como remanescente de quilombo. Sendo as fronteiras, entre esse grupo negro e outros grupos negros e outros grupos sociais que os circundam, construídas por meio da condição de pertencimento, configurando referenciais de inclusão e exclusão, de que contrastam seu modo de vida e sua cosmovisão com os da sociedade capitalista inclusiva. A etnicidade também é vista como condensadora de energia política, pois é por meio dela que o grupo se mobiliza no sentido de autoconstituir-se como sujeito político coletivo.

Os Quilombos do Trombetas e do Erepecuru-Cuminá, de autoria da organizadora da coletânea em apreciação, Eliane Cantarino O'Dwyer, constituem-se o último capítulo do livro e originam-se de relatório de identificação encaminhado à Procuradoria-Geral da República. Há fidelidade de sua interpretação etnográfica com o modelo ideal de análise que apresentou na introdução, na qual os antropólogos baseiam suas perícias de identificação de comunidades negras rurais que reivindicam seu reconhecimento como remanescente de quilombo. Em sua situação de pesquisa, a autora confronta-se com práticas operativas dos diversos grupos que compõem o quilombo de Trombetas e do Erepecuru-Cuminá e que são determinantes na construção de sua narrativa etnográfica. A primeira delas é a existência de um

> "isolamento consciente" (que) só adquire toda sua significação quando relacionado à própria experiência de pesquisa etnográfica, aos obstáculos enfrentados na realização do trabalho de campo e às estratégias de que tivemos de lançar mão para obter a aceitação do grupo (: 258).

Voltados para a produção de sua própria história por meio das lembranças dos quilombos e das heróicas lendas transmitidas geracionalmente e que se constituem no alicerce para a afirmação política de seus direitos insurgentes, a autora afirma que o gosto desse grupo negro pela "história dos princípios" informa e conforma sua identidade histórica. Ao mesmo tempo em que é "um assunto de certo modo imposto por eles e, em parte, o resultado dos acasos e situações de pesquisa" (: 258).

Essa experiência etnográfica fornece a artilharia para, na introdução do livro, a autora disparar sua munição contra a busca de comprovação arqueológica para a aplicação do artigo 68 do ADCT. Correlacionando o caso dos Quilombos dos Trombetas e do Erepecuru-Cuminá com o caso de Porto Corís em Minas Gerais, é evidenciado o tratamento diferenciado dado por antropólogos e por arqueólogos às situações de pesquisa. No primeiro caso, constata-se vestígios arqueológicos que não foram deliberadamente procurados como existência de provas materiais que comprovassem a formação de quilombos na região, pela situação de pesquisa estar ética e esteticamente voltada para a apreensão do ponto de vista do nativo sobre as categorias e noções que operam sua identidade e suas relações com o mundo circundante. Se para os negros dessa região o interesse por suas origens constitui-se fundamental, o antropólogo deve seguir o preceito dado por Evans-Pritchard, de que se "deve seguir o que encontra na sociedade que escolheu estudar" (1978: 300) e dentro dessa perspectiva, os resíduos arqueológicos não devem ser negligenciados e nem relegados. No segundo caso, em Porto Corís, o arqueólogo contratado pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) para elaboração de um relatório de identificação negou o direito de reconhecimento dessa comunidade que seria atingida pela construção da barragem de Irapé no rio Jequitinhonha, cujos interesses políticos, além do energético, são sabidamente conhecidos. Seu argumento baseou-se na inexistência de vestígios arqueológicos nas terras ocupadas pelo grupo, principalmente numa caverna existente numa formação rochosa onde afirmou a possibilidade de esconderijo para os escravos. Sua pesquisa foi conduzida a partir da perspectiva de que o observador externo com suas categorias operativas encontra-se investido de maior autoridade para dizer o que são aqueles que estuda, sem nenhuma consideração do ponto de vista do nativo e de categorias, noções e práticas que operacionalizam sua vida social. Em Porto Corís, o lugar escavado não estava investido de qualquer significado importante para o grupo, que baseia sua percepção de mundo e do seu ser no mundo na transmissão oral intergeracional dos feitos dos antepassados que fundaram a comunidade e instituíram o seu mundo, legado aos seus descendentes.

E por último, ressalto que, no encontro etnográfico vivido entre a pesquisadora e os negros do Trombetas e do Erepecuru-Cuminá, a mesma deparou-se

> com uma identidade situacional de "remanescente de quilombo" que emerge como resposta atual diante de uma situação de conflito e confronto com grupos econômicos e agências governamentais como o Ibama, que passam a implementar novas formas de controle administrativo e político sobre o território que ocupam e com os quais estão em franca oposição (: 268).

Assim, "é no contexto político que a etnicidade desses grupos se manifesta e adquire, em função de destinos históricos comuns, toda sua significação.

Em anexo, é apresentado *Breves considerações sobre o Decreto nº 3.912/01* de autoria de Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira, Procuradora-Regional da República. Em sua argumentação, a Constituição de 1988 confere

> aos remanescentes das comunidades de quilombo a propriedade das terras por elas ocupadas, (e) faz isso à vista da circunstância de que os territórios físicos onde estão esses grupos constituem-se em espaços simbólicos de identidade, de produção e reprodução cultural, não sendo, portanto, algo exterior à identidade, mas sim a ela imanente (: 285).

Dessa forma ela demonstra

> a convergência de pontos de vista entre a prática antropológica e a interpretação de um membro do Ministério Público Federal incumbido da "defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", segundo o artigo 127 da Constituição Federal (: 38).

A Procuradora também demonstra a existência de vícios no referido Decreto, dentre eles o de inconstitucionalidade em decorrência de se tratar de decreto autônomo, o de inconstitucionalidade no marco temporal e, ainda, fazer a atuação estatal depender de provocação do interessado já que o "artigo 68 do ADCT é comando dirigido ao poder público, consubstanciando obrigação de fazer, independente da solicitação dos interessados" (: 288). É afirmado que o Decreto, "além de atentar contra a ordem constitucional, revela-se completamente destituído de utilidade ao fim proposto – regulamentação do artigo 68 do ADCT – e padecendo de vício de ilegalidade (: 269).

Considerações Finais

Até aqui, apresentei o *corpus* do livro *Quilombo: identidade étnica e territorialidade* em sua organização temática, privilegiando uma leitura crítica daquilo a que se propôs – convencionar a agência de antropólogos que atuam e que venham a atuar na elaboração de relatórios de identificação ou laudos antropológicos de comunidades negras rurais que reivindicam serem reconhecidas como remanescentes de quilombo. Nessa leitura, evidencia-se a elaboração de um "modelo teórico-metodológico ideal de análise" a ser utilizado nesses relatórios. O modelo construído a partir da argumentação *barthiniana* de grupo étnico não representa, entretanto, uma camisa de força para os pesquisadores das comunidades que se reivindicam remanescentes de quilombo. Ele se apresenta como um parâmetro para cada que, bebendo na fonte da tradição antropológica e no encontro etnográfico vivenciado, articule etnograficamente a sua linhagem (Peirano, 1995) para construir sua interpretação de acordo com as especificidades de cada comunidade rural negra estudada em sua etnicidade e territorialidade. O foco da pesquisa é posto sobre a situação histórica do "processo de territorialização" verificado em cada lugar.

Outra questão que vai além do modelo de análise, é a existência de um dissenso entre as práticas éticas e estéticas de profissionais oriundos das disciplinas envolvidas no contexto, que confrontados com a prática do antropólogo têm se revelado muitas vezes a serviço de interesses contrários aos interesses dos grupos negros, como é o caso de Porto Corís, por exemplo. Ou então, da fixação em noções e categorias analíticas cristalizadas no passado e "frigorificadas" em sua compreensão dos fenômenos que devem analisar, sem serem capazes de dar conta das situações presentes das comunidades remanescentes de quilombo porque as vêem como resquícios de um passado irrecuperável, mas passível de ser compreendido por meio das resistências das comunidades negras rurais – com suas noções, categorias e práticas que operacionalizam seu ser e estar no mundo –, em conflito com interesses latifundiários, empresariais e governamentais. E, ainda, à busca de dados historiográficos e cartoriais que revelem a existência, no passado, de quilombos na região em estudo para evidenciar as comunidades negras reivindicantes como remanescentes de quilombo.

Esse dissenso de forças em confronto no campo acadêmico – decorre das demandas de atores sociais insurgentes respaldadas pela Constituição Federal que prescreve os seus direitos – tende à hegemonia da prática antropológica para olhá-los a partir das situações históricas em que se encontram inseridos. A luta no interior do campo, para Bourdieu (1982) não se encontra desvinculada das lutas internas ao campo de poder. Nessa perspectiva, interpreto que a tendência à hegemonia da prática antropológica na elaboração dos relatórios de identificação é reforçada pela definição das forças no campo do poder em que os organismos associativos das comunidades negras, os aparelhos do Estado e a sociedade civil se encontram organizados em apoio a tais comunidades, mesmo com a necessidade de interdisciplinaridade na análise da situação histórica das comunidades negras que se reivindicam como remanescentes de quilombo. O texto de membro do Ministério Público, em anexo no livro em análise, aponta para a interpretação dessas reivindicações a partir da apreensão da situação histórica em que não estão inseridos como atores passivos, mas em conflito com interesses distintos dos seus.

A gunga antropológica, por sua definição ética e estética, ombreia-se com as gungas de negros, que existem por todo o interior do território nacional e que nesse momento do conflito interno ao campo acadêmico, tendem a respaldar a prática antropológica. Essa tendência deriva da existência de comunidades negras onde nenhum documento histórico ou relato de viajantes pode ser base para leitura da condição de quilombo de que são contemporaneamente a sua atualização e cuja situação etnográfica requer recorrer apenas à memória social desses grupos. Os textos sobre a comunidade negra de Rio das Rãs, publicados no *Caderno da Aba – Terra de Quilombo*, e no livro *O Quilombo de Rio das Rãs*, organizado por José Jorge de Carvalho (1996) apontam nesse sentido e indicam a utilização da memória social do grupo para compreender sua trajetória histórica. Essa perspectiva também foi adotada na tese de Costa Silva (1998) reconstruindo o passado dos negros de Rio das Rãs. Assim como há comunidades em que resquícios arqueológicos podem ser operacionalizados pelas comunidades negras por fixarem sua condição de ocupantes tradicionais da terra em uma "história dos princípios" como no caso de Trombetas e Erepecuru-Cuminá. Essa é uma perspectiva que nada diz aos moradores de Porto Corís, que tiveram sua identificação negada e infirmada por um arqueólogo a serviço da

Companhia Energética de Minas Gerais. Ele vinculou a identificação da comunidade como remanescente de quilombos à existência de resquícios arqueológicos em uma caverna que para ele era o lugar de esconderijo dos ancestrais fundadores da comunidade, enquanto para os moradores de Porto Corís a mesma caverna é esvaziada de qualquer significação em sua memória.

Interpreto que as forças do campo do poder tendem para a leitura dos processos que constituem as situações históricas das comunidades negras rurais insurgentes e apontam para a prática antropológica, que se movimenta na correlação de forças internas ao campo acadêmico para a sua hegemonia como agência capaz de responder, em sintonia às forças do campo de poder às reivindicações dessas mesmas comunidades que se querem remanescentes de quilombo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APPEL, Karl-Otto. La comunidad de comunicación como presupuesto transcendental de las Ciências Sociales. *La Transformación de la Filosofia. El a priori de la Comunidad de Comunicación*. Tomo II. Madrid: Tauros, 1985, p. 209-249.

ARRUTI, José Maurício Andion. 1997. A emergência dos "Remanescentes": Notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *Mana*, 3 (2): 7-38.

BARTH, Frederik. Introduction. 1969. In: BARTH, F. (Ed.). *Ethnic groups and boundaries:* The social organization of cultural difference. Bergen: Universitets Forlaget; London; Allen Unwin George. p. 9-38.

BOURDIEU, Pierre. 1982. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva. Série Estudos, 20.

CARDOSO DE OLIVEIRA, R. 1978. *A Sociologia do Brasil indígena*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Brasília: EdunB. p. 212.

CARVALHO, José Jorge (Org.). 1996. *O quilombo do Rio das Rãs. Histórias, tradições, lutas*. Salvador: EdUfba.

COSTA SILVA, René Marc da. 1998. *Por onde o povo anda... A construção da identidade quilombola dos negros de Rio das Rãs*. Brasília: Departamento de História/UnB. Tese de Doutoramento.

EVANS-PRITCHARD, E. E. 1978. Algumas reminiscências e reflexões sobre o trabalho de campo. In: *Bruxaria, oráculos e magia entre os Azande*. Rio de Janeiro: Zahar.

GEERTZ, Clifford. 1999. *O saber local:* novos ensaios em Antropologia interpretativa. 2. ed. Petrópolis: Vozes.

GUSMÃO, Neusa Maria M. de. 1995. Caminhos transversos: território e cidadania negra. Associação Brasileira de Antropologia. *Terra de Quilombos*. Rio de Janeiro: ABA.

O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). 2002. *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

OLIVEIRA, João Pacheco de. 1993. A viagem de volta: reelaboração cultural e horizonte político dos povos indígenas no Nordeste. In: PEN, *Atlas das terras indígenas do Nordeste*. Rio de Janeiro: PPGAS/MN.

______ 1994. Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: SAMPAIO SILVA, Orlando e outros (Orgs.), *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: EdUFSC.

PEIRANO, Mariza. 1995. *A favor da etnografia*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.

POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FENART, Jocelyne. 1998. *Teorias da etnicidade*. São Paulo: Unesp.

RABINOW, Paul; DREYFYS, Hubert. 1995. *Michel Foucault*: uma trajetória filosófica para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense.